

	<b>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA</b> <b>Estágio Probatório – Progressão e Promoção</b>		
<b>GRH/SGI</b>	<b>Nº 44</b>	<b>Folha 1 de 1</b>	

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e incisos I, II e III e IX do art. 6º do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nas Resoluções da Diretoria Colegiada ANCINE nº 35/10 e nº 37/11,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 7º da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 35/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

§3º A avaliação parcial do servidor ocorrerá no mínimo uma vez, e será utilizada como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

.....” (NR)

Art. 2º O Art. 20 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 37/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

§2º A aferição dos requisitos para progressão e promoção dos demais períodos se dará nos dias 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente ao término de cada período avaliativo.

.....” (NR)

Art. 3º Esta RDC entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2012



**MANOEL RANGEL**  
Diretor Presidente